



DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

ANO XC — CUIABÁ —

TERÇA FEIRA, 04 DE MAIO DE 1.982.

Nº 18.560.

Ato do Poder Legislativo

LEI Nº 4452 DE 04 DE MAIO DE 1982

Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de Arrendamento Mercantil, para os fins que menciona.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO:
Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, diretamente ou por intermédio de órgãos da Administração Direta ou Indireta operações de arrendamento mercantil no valor equivalente a até US\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Dólares), destinados a aquisição de equipamento de processamento eletrônico de dados.

Artigo 2.º — Fica, também o Poder Executivo autorizado a tomar providências que se tornarem necessárias para obtenção de aval da União e o oferecimento das demais garantias exigíveis para a concretização das operações autorizadas por esta Lei.

Artigo 3.º — Fica, ainda o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que as fizerem necessários ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Artigo 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 04 de maio de 1982, 161.ª da Independência e 84.ª da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
ARNALDO BORGES
HERONIDES ARAUJO
JOSÉ SILVERIO DA SILVA
DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA
SALEM ZUGAIR
PAULO SANTA RITA CARVALHO DE ATHAYDE
EZIO FRANCISCO CALABRIA
ROMULO VANDONI
HELIO PALMA DE ARRUDA
HUGO LEOPOLDO SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
UBIRATAN FRANCISCO VILELA SPINELLI
CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
JOSÉ LUIZ PINTO COELHO DE OLIVEIRA
EVARISTO ROBERTO, VIEIRA CRUZ
DARCY AVELINO DA SILVA GOMES

Ato do Poder Executivo

DECRETO Nº 1838 DE 04 DE MAIO DE 1982

Abre na Secretaria de Justiça-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo item 3º, do artigo 6º, da Lei nº 4.412, de 03 de dezembro de 1981.

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Abre na Secretaria de Justiça-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

2300 - Secretaria de Justiça
2302 - Secretaria de Justiça -
Entidades Supervisionadas
2302.04130662.812 - Atividades a Cargo do INTERMAT
3210 - Transferência Intragovernamentais Cr\$ 1.800.000,00
00 - Recursos Ordinários

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3900 - Reserva de Contingência
3900.99999999.999 - Classificação Especial
5000 - Reserva de Contingência Cr\$ 1.800.000,00
00 - Recursos Ordinários

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 04 de maio de 1982, 161.ª da Independência e 84.ª da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
OSVALDO DE OLIVEIRA FORTES
SALEM ZUGAIR
DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

DECRETO Nº 1839 DE 04 DE MAIO DE 1982

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 42, V, da Constituição do Estado e do art. 326 da Lei n. 4.279/80, combinado com o art. 52, inciso IV, da Lei n. 1.638/81,

RESOLVE:

Transferir a pedido, o terceiro Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Protestos de Títulos Mercantis, vitalício, da Comarca de Cáceres, AIRTON DOS REIS, para o cargo de Primeiro Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis da mesma Comarca, atualmente vago por falecimento do seu titular.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 04 de Maio de 1.982, 161.ª da Independência e 84.ª da República.

FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS
DOMINGOS SAVIO BRANDÃO LIMA

(*) DECRETO Nº 1.837 DE 27 DE ABRIL DE 1982

Abre na Secretaria de Transportes-Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar no valor de Cr\$.. 12.140.000,00 (Doze milhões e cento e quarenta mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo item 3º